



TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Secretaria: Educação

Unidade Requisitante: Orquestra

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Aquisição de violas caipiras eletroacústicas destinadas à Orquestra Municipal de Viola Caipira, visando atender às necessidades das atividades culturais e apresentações oficiais. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos da legislação vigente, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado. A entrega dos itens será realizada de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria requisitante, de acordo com a demanda e necessidade da Administração. O prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, desde que devidamente justificado e mantidas as condições mais vantajosas para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de violas caipiras eletroacústicas destinadas à Orquestra Municipal de Viola Caipira, visando atender às demandas das atividades culturais, ensaios e apresentações oficiais promovidas pelo Município. A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a padronização dos instrumentos utilizados pelos integrantes da orquestra, bem como assegurar qualidade sonora adequada, especialmente em apresentações amplificadas, contribuindo para o fortalecimento e a valorização da cultura musical local. Ressalta-se que a demanda encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar, o qual evidenciou a necessidade da contratação, considerando a importância da manutenção e aprimoramento das atividades da Orquestra Municipal, bem como a inexistência de quantitativo suficiente de instrumentos disponíveis para atendimento pleno das atividades.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	5	UNID.	Viola caipira eletroacústica: de sonoridade equilibrada e tocabilidade confortável, Tipo Viola Electroacústica, Cor Mahagonny Satin (MGS) Acabamento Fosco, Formato do Corpo Clássico Tamanho 38" Encordoamento Aço Número de Cordas 10, Madeira de Braço Nato, Madeira de Tampo Sapele Laminado, Madeira da Lateral, Sapele Laminado Madeira de Fundo Sapele Laminado,



			Cavalete, Blackwood, Escala Blackwood Tensor Sim. Bilateral, Nut (Capo Traste) 46mm, Número de Trastes 19, Tarraxas Pinos Finos Cromadas, Borboletas Madrepérola, Empunhadura / Mão Destro, Pré SE-50, Captação Piezo Alimentação, Bateria 9V Jack P10 e XLR (Balanceada), Controles do Pré Volume, Grave, Médio, Agudo, Presence, Notch Filter, Phase, Afinador e check bateria.
--	--	--	---

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, priorizando a aquisição de instrumentos fabricados com madeiras de origem legal e certificada, bem como processos produtivos que reduzam impactos ambientais. Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas que incentivem a durabilidade dos bens, a redução de resíduos e a manutenção adequada dos instrumentos, prolongando sua vida útil.

4.1. Qualificação técnica: Para fins de habilitação, os proponentes deverão apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de instrumentos musicais compatíveis com o objeto desta contratação, demonstrando aptidão para o desempenho das atividades pertinentes.

4.2. Demais documentos de qualificação técnica. Poderão ser exigidos, conforme o caso:

- Comprovação de que os instrumentos atendem às especificações técnicas mínimas exigidas;
- Declaração de garantia dos produtos;
- Indicação de assistência técnica autorizada ou possibilidade de manutenção no território nacional;
- Outros documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos na legislação aplicável, especialmente aqueles relacionados à qualidade e procedência dos materiais utilizados, conforme disposto no art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Da Exigência de Amostra:

4.3.1. O catálogo do objeto deverão ser enviados no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, após convocação, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital, no email: orquestra@edu.santaisabel.sp.gov.br

4.3.2. O catálogo será examinado por comissão composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação e por profissionais da Orquestra Municipal de Santa Isabel, cuja análise deverá comprovar a conformidade do objeto com as especificações. A aceitação ou recusa das amostras será justificada no processo licitatório, ficando franqueado o acompanhamento, pelo licitante, da análise realizada. A empresa que não cumprir às exigências constantes na descrição do item será desclassificada.



5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os instrumentos deverão ser entregues na sede da Orquestra Municipal de Santa Isabel, localizada na Praça dos Expedicionários, nº 9 – Centro, neste município, de segunda a sexta-feira das 9h00 às 18h00. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta dias), contados da data de recebimento da Nota de Empenho pela parte vencedora.

5.2. A entrega dos instrumentos deverá acontecer em uma única parcela.

5.6. Garantia: Os itens deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação, assegurando a substituição ou reparo, quando necessário.

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
(Edmar Valinhos)

7. PAGAMENTO:

7.1. Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos produtos/serviços que foram fornecidos/prestados.

7.2. Para atender a ordem cronológica do art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº 4.825/2013, o pagamento ocorrerá no 11º dia corrido e realizar-se em ÚNICA/MENSAL, INSERIR OUTRA, parcela, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, da qual conterà o número do Contrato, devendo ainda apresentar as documentações de regularidade fiscal e trabalhista, que estiverem vencidas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.1. O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerá incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA / IBGE), nos termos do art. 14-A do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como redações acrescidas no Decreto Municipal nº 6.194/2020.

7.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver necessidade.

7.2.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado da contratação é de: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), valor que deverá ser devidamente ajustado à real necessidade, quando da finalização dos estudos descritos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A Contratada se obriga a executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.

10.2. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material /serviço contratado.

10.3. A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços ou fornecimento de materiais.

11.2. Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

11.3. Atestar, de acordo com a entrega efetuada /serviço executado, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento.

11.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias nº: 01.05.12.12.122.0113.2718.4.4.90.52.00 – Fonte de Recurso: 08 - Ficha: 159.

13. MEDIÇÃO: (para serviços/obra)

13.1. Não se aplica.

14. VISTORIA: (para serviços / obra)

14.1. Não se aplica.

15. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

15.1. Não se aplica.

16. ENCAMINHAMENTO



16. ENCAMINHAMENTO

16.1. Encaminhe-se ao Gabinete da Secretária de Educação para análise e deliberação sobre o presente TERMO DE REFERÊNCIA e o prosseguimento da contratação.



EDMAR VALINHOS

ACESSOR ESPECIAL, PRONT. 8311

17. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

17.1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Secretaria de Educação, bem como às necessidades da área requisitante.

17.2. Encaminhe-se à Diretoria de Compras para prosseguimento.

Município de Santa Isabel/SP, 15 de abril de 2026.



MARIA DONIZETI DE QUELUZ CAMARGO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO